



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 63, DE 2024**

A Câmara Municipal, na 66ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 24/2024**

Processo Administrativo nº 13.566/2015

**DESAFETA ÁREA DA CATEGORIA DE BEM DE  
USO COMUM DO POVO PARA CATEGORIA DE  
BEM PÚBLICO DOMINIAL E AUTORIZA A  
ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 52,50m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 09.043.107, pertencente à matrícula nº 124.294 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 13.566/2015, com as seguintes características:

“A área A-B-C-D-A correspondente a uma viela situada entre as quadras B e C da Rua Jorge Chammas, do loteamento “Jardim Dona Maria” no Bairro Pedrosinho, situada no perímetro urbano desta cidade; com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, assinalado na planta, distante 138,60 metros da confluência da Avenida Queiros Filho e Rua Jorge Chammas, na divisa do lote 1 da quadra C, classificação fiscal 09.043.039, Rua Jorge Chammas nº 124; e segue por este alinhamento na distância de 3,00 metros até o ponto B, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 17,50 metros confrontando com o lote 9 da quadra B, Residencial a Morada XIX, Rua Jorge Chammas nº 130, classificações fiscais 09.043.098 a 09.043.101 até o ponto C, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 3,00 metros confrontando com o lote 13 da quadra 4, classificação fiscal 09.043.016, Rua Afonso Pena nº 127 até o ponto D, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 17,50 metros confrontando com o lote 1 da quadra C, classificação fiscal 09.043.039, até o ponto A, assinalado na planta, de onde teve início esta descrição; encerrando a área de 52,50m<sup>2</sup>. Classificação Fiscal nº 09.043.107.”





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, avaliada em R\$ 63.070,48 (sessenta e três mil, setenta reais e quarenta e oito centavos) equivalentes a 11.896,50 (onze mil, oitocentos e noventa e seis inteiros e cinquenta centésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão – F.M.P., observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelas legais.

§ 1º O valor referente a alienação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

§ 2º O pagamento correspondente à aquisição do imóvel será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 10.432, de 04 de novembro de 2021.

§ 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 4º O valor referente à alienação de que trata o *caput* deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão – F.M.P. vigente do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 29 de outubro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. nº 4439/2024  
IGS/.

